DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 | Ano II | Edição nº 53 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Publicações	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 1.795/2022, de 04 de janeiro de 2022.

"REGULAMENTA A LEI N° 1.548/2021, QUE CRIA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO E PROJETO FRENTE DE TRABALHO".

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, no cumprimento de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se regulamentar a Lei n° 1.548/2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - O programa será divulgado através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e carro.

Artigo 2º - O período de inscrições será do dia 05 (cinco) a 07 (sete) de janeiro de 2022.

Artigo 3º - A ficha de inscrição será a correspondente ao anexo I deste decreto.

Artigo 4º - São condições para alistamento no programa além das previstas em Lei:

I – Renda per capita inferior ou igual a ½ salário mínimo;

II – Tempo de moradia no município no mínimo de 6 meses;

III – Estar desempregado há mais de 3 meses;

IV – Não estar recebendo seguro desemprego.

Artigo 5º - O requerente deverá comparecer no local de inscrição portando os seguintes documentos:

I – Folha V7 Cad único atualizada nos últimos 12 meses;

II – Cópia do RG e CPF;

III – Carteira de Trabalho original;

IV – Comprovante de residência

Artigo 6º - Após a triagem será encaminhada documentação necessária à Comissão envolvendo responsáveis dos setores interessados, criada para fins de acompanhamento e fiscalização da seleção realizada pela assistente social e setor responsável.

Parágrafo único – A comissão será nomeada através de Portaria do executivo.

Artigo 7º - O município promoverá a realização de curso de alfabetização ou qualificação profissional aos inscritos no programa.

Artigo 8º - Serão selecionados até 40 (quarenta) bolsistas, ficando os não selecionados em cadastro de reserva.

Artigo 9º - O chefe imediato do setor será o responsável pela frequência e gestão dos documentos durante o programa.

Artigo 10 – A carga horária será de 25 (vinte e cinco) horas, com bolsa de ½ (meio) salário mínimo e tíquete alimentação de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Artigo 11 – Somente terá direito ao tíquete alimentação o bolsista que cumprir integralmente a carga horária do programa.

Parágrafo único – No caso de falta, as mesmas deverão ser justificadas através de documento idôneo, para fins de recebimento do tíquete alimentação.

Artigo 12 – O pagamento da bolsa será realizado mediante depósito bancário.

Artigo 13 – No caso de gravidez, a bolsista terá direito ao afastamento por até 04 (quatro) meses, sem remuneração, podendo retornar até o término do programa.

Artigo 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara d´Oeste, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

Sérgio Carrilho da Silva

Chefe de Divisão Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Publicações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01/2022
Dispensa nº 01/2022

Pelo constante dos autos e, com fundamento nos artigos 23, inciso II e artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98 e alterações posteriores, por não atingir o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 desta lei, mediante contratação direta, resolvo RATIFICAR o presente processo a favor da empresa: LUCIMARA DE OLIVEIRA 55507441120 - CNPJ. 35.981.879/0001-84 no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93. Santa

Clara d'Oeste, 04 de janeiro de 2022. José Basílio de Faria. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/21

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

Contratado: Lucimara de Oliveira 55507441120

Assinatura: 04/01/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnico de enfermagem na unidade básica de saúde

Valor: R$ 17.000,00

Prazo: 10 (dez) meses

Processo: 01/22 – Dispensa de Licitação: 01/22

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo nº 02/2022
Dispensa nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TURÍSTICA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Pelo constante dos autos e, com fundamento nos artigos 23, inciso II e artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98 e alterações posteriores, por não atingir o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 desta lei, mediante contratação direta, resolvo RATIFICAR o presente processo a favor da empresa: EVANDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA - ME - CNPJ. 14.615.197/0001-88 no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93. Santa Clara d'Oeste, 04 de janeiro de 2022. José Basílio de Faria. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 003/22

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

Contratado: Evandro Junior Ferreira da Silva - ME

Assinatura: 04/01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria turística para atualização do Plano Diretor de Turismo e assessoramento técnico

Valor: R$ 15.600,00

Prazo: 12 (doze) meses

Processo: 02/22 – Dispensa de Licitação: 02/22